



Comprovante de Publicação

Nº: 9650

Identificação: 766/2012

Data/Hora Veiculação: 08/03/2012 17:01

Data Publicação :
09/03/2012

Ato: RESOLUÇÃO Nº 002/2012

Assunto: **DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE IRÃO COMPOR O CONSELHOS MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ementa: **Iniciar o processo de escolha dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, de natureza não governamental, conforme critérios específicos inseridos em Legislação deste Conselho.**

Completo

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos Resolução Nº. 002/2012 Súmula: Dispõe sobre o processo eleitoral de escolha dos representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada que irão compor o Conselhos Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, para o Biênio 2012-2014 . O CMDCA ? Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado em dezembro de 1990, regido pela Lei Municipal 1707/06 no uso das suas competências, Resolve: Art. 1º. Iniciar o processo de escolha dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, de natureza não governamental, conforme critérios específicos inseridos em Legislação deste Conselho. Art. 2º. Acatar as deliberações da Plenária que rezou especificamente sobre o processo eleitoral das Entidades não governamentais em Reunião Extraordinária. Art. 3º. Referendar a Plenária no que concerne sobre a instauração do processo eleitoral de 60 para 30 dias. Art. 4º. Referendar a Plenária no que concerne sobre a designação de uma Comissão Eleitoral composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil, alterando se para Comissão Eleitoral composta paritariamente por 02 (dois) Conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada e 02 (dois) Conselheiros representantes do Poder Público. Art. 5º. Referendar a Plenária no que concerne sobre a Convocação de Assembléia ou Reunião exclusivamente para escolha de Entidades que irão compor o Conselho, observa se que no Edital de Convocação rezará sobre as normas para preenchimento das vagas existentes neste Conselho. CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Araucária, 02 de março de 2012. Fabiola Cristina da Silva Karas Presidente do CMDCA ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.03.07 14:54:16 -0300